

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 ANO VI | Nº 1284

RESUMO

PORTARIAS

• PORTARIA Nº 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA RETORNO DE SUAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

∘ ERRATA - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2025 - PNAE

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025



PORTARIA Nº 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre convocação de servidor efetivo para retorno de suas funções, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 080, de 08 de dezembro de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do município de Érico Cardoso;

CONSIDERANDO que a servidor se encontra em disponibilidade para o retorno às suas funções;

CONSIDERANDO a vaga existente para servidor do cargo de PROFESSOR, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a ausência de inscrição em uma das vagas disponíveis para remoção conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025, de 17 de fevereiro de 2025, que tinha como objetivo CONVOCAR os profissionais do magistério e PROFESSORES ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município para que possa proceder inscrição para a escolha da unidade escolar de lotação.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Convocar o Sr. **JOSE MARIA DA SILVA LIMA**, servidor público efetivo, ocupante do CARGO DE PROFESSOR, inscrita no CPF nº. 186.301.705-49, matrícula n. 084, para **RETORNAR DE FORMA IMEDIATA AS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO**, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede deste município.
- **Art. 2º** Fica determinado que o servidor deverá comparecer ao órgão supracitado, no horário normal de expediente, apresentando-se pessoalmente ao seu superior imediato para regularizar sua situação funcional.
- **Art. 3º** Caso o servidor não atenda a esta convocação no prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a consideração de abandono de cargo, podendo resultar na aplicação de sanções conforme a legislação vigente.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Érico Cardoso, 18 de fevereiro de 2025.

Fábio Vinícius do Amaral Silva

Secretário Municipal de Educação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA. Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



TERÇA•FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO VI | Nº 1284



ERRATA - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - PNAE

ERRATA - Sirvo-me do presente termo para notificação de erro na publicação do dia 13 DE FEVEREIRO DE 2025, edição nº 1281, ANO VI, página 10, na categoria EDITAIS DE LICITAÇÕES.

ONDE SE LÊ: f) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, mesmo vencida, anexado com uma declaração de entrega do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) durante a execução do contrato, pois o Município ainda não está credenciado para emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

LEIA-SE: f) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, não podendo ser vencida, pois o município já está credenciado para a emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA. Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 002/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial instituída através da PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência tratados no art. 37, Caput, da Constituição Federal, art. 13, caput, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, caput, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º, caput, da Lei Estadual nº 3.531/76, com espeque na Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional, vem tornar público a **DECISÃO** da escolha de remoção e lotação dos profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo em um das unidades escolares, neste município, na forma objetivamente prevista no Edital nº 001/2025, bem como proceder a sua convocação imediata.

- I Em razão da ausência de inscrições, as vagas destinadas às remoções de servidores NÃO foram preenchidas.
- II A secretaria irá publicar novos processos e orientações sobre a disponibilidade de vagas para EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, conforme as necessidades e conveniência administrativa.

Érico Cardoso - BA, 18 de fevereiro de 2025.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura. Decreto Municipal n^2 007/2021





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial instituída através da PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência tratados no art. 37, Caput, da Constituição Federal, art. 13, caput, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, caput, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º, caput, da Lei Estadual nº 3.531/76, com espeque na Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional, vem CONVOCAR os profissionais do magistério e PROFESSOR ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, por meio deste Edital nº 003/2025, para que possa proceder inscrição para EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, na forma objetivamente prevista neste instrumento.

I. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a convocação pública dos profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, para a escolha da unidade escolar de lotação onde exercerá o regime de trabalho suplementar/designação temporária com extensão de carga horária, na sede e zona rural, conforme relação disposta nos Anexos II e III deste instrumento.

II. PRAZO:

2.1. Os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, terão o **prazo até 20 de fevereiro de 2025**, para entregarem os documentos exigidos neste Edital.

III. LOCAL, HORÁRIO, DIAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Ademário Cardoso, n° 09, Centro, município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, de 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 16h00min.
- 3.2. A Administração não se responsabilizará por documentos apresentados em local ou forma diversa do quanto aqui estabelecido, inclusive se não protocolados por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou enviados por correspondência através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, por e-mail ou qualquer outro meio.
- 3.3. O servidor público interessado deverá preencher o formulário constante do Anexo I deste Edital.
- 3.4. Quando da entrega do requerimento e do formulário exigidos por este Edital, o servidor público exigirá que o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura destaque seu comprovante, apondo nele a data, horário e identificação do recebedor com a sua assinatura.
- 3.5. O formulário constante do Anexo I deverá ser integralmente preenchido pelo servidor interessado, sob pena de indeferimento prima facie do pedido.





IV. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DECISÃO:

- 4.1. Somente poderão participar da presente convocação os servidores públicos, notadamente os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município.
- 4.2. A chamada para Extensão de carga horária/designação temporária acontecerá nas vagas disponibilizadas nos **ANEXO II e III**, sendo facultado ao professor apresentar inscrição em primeira e segunda opção. Proceder-se-á análise da segunda opção caso o professor não tenha sido contemplado na primeira e observe-se o não preenchimento da vaga.
- 4.3. As unidades escolares identificadas por três (03) asteriscos contemplam vagas com exigência de formação na área, conforme recomendação do Conselho Federal de Educação Física.
- 4.4. Protocolados os requerimentos, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, em até 24h (vinte e quatro horas) corridas, após o prazo de apresentação, divulgará o resultado, deferindo ou indeferindo os pedidos, conforme os critérios aqui estabelecidos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município no site http://www.ericocardoso.ba.gov.br/>.
- 4.5. O servidor que apresentar o requerimento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer momento.
- 4.6. A participação do servidor implica, automaticamente, na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer momento.
- 4.7. Os erros e/ou omissões porventura observados não serão aceitos em nenhuma hipótese, não podendo haver qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas por parte do servidor requerente.
- 4.8. Os servidores assumem todos os custos de preparação e apresentação dos seus documentos, e, independente da condução ou resultado, o município não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado, não sendo possível a restituição de qualquer valor nem o pagamento de qualquer indenização.
- 4.9. O formulário/requerimento constante do Anexo I deverá ser assinado pelo próprio servidor responsável, e todos os demais documentos apresentados deverão estar igualmente assinados.
- 4.10. Poderá o servidor, também, constituir procurador para a finalidade deste Edital, desde que mediante procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos, inclusive quanto às informações exigidas no formulário.
- 4.11. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 4.12. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 4.13. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados:
- a) Em cópia simples desde que acompanhadas do original para a autenticação.
- b) Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
- 4.14. Cada servidor só será habilitado em uma vaga de extensão, mesmo que o requerimento contenha a opção por mais de um local de Extensão para complementação da carga horária.





- 4.15. Poderá o Secretário Municipal de Educação e Cultura:
- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do pedido, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, do requerimento.
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Administração Pública, a exemplo da isonomia.
- c) Convocar o servidor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de seu requerimento.
- 4.16. As decisões serão objetivas, mediante o formulário constante do Anexo IV, V e VI.
- Não será permitido a extensão de carga horária/Designação temporária no mesmo turno de atuação, devendo ser preservado o período de planejamento/atividade complementar de sua atuação efetiva. Casos excepcionais referentes ao Fundamental Anos Finais serão analisados pela Comissão Especial.
- Se durante o cumprimento da jornada ampliada, sob o regime suplementar, o profissional beneficiado tiver 05 (cinco) faltas, sequenciais ou escalonadas, não justificadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho de origem.
- Caso haja apenas 01 (um) pedido para cada vaga, tendo havido o preenchimento a contendo do formulário constante do Anexo I, o pedido será deferido de plano.
- 4.20. Serão indeferidos de plano os requerimentos que não atenderem aos requisitos do presente Edital.
- 4.21. Havendo mais de um servidor interessado para a mesma vaga, serão adotados os critérios de desempate aqui estabelecidos, após haverá a decisão.
- Nos casos em que o quantitativo de profissionais estiver além da demanda, e ocorrendo empate entre dois ou mais profissionais, a Administração Pública considerará, na convocação dos profissionais para carga horária suplementar, os seguintes critérios:
 - 1. Formação Profissional em graduação de Licenciatura Plena;
 - 2. Maior tempo de serviço em efetiva regência na unidade educacional;
 - 3. Nível mais alto na Carreira;
 - 4. Participação nas formações promovidas pela rede municipal de ensino;
 - 5. cumprimento das atividades extraclasse;
 - 6. Assiduidade.
- 4.23. A qualificação profissional deverá ser comprovada mediante diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação latu sensu e stricto sensu.
- 4.24. A idade do servidor será comprovada mediante a cópia de sua Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Cédula de Identidade ou outro documento pessoal/oficial no qual conste a data de nascimento



V. VENCIMENTOS:

- 5.1. Os vencimentos dos professores em regime de extensão serão calculados respeitando, proporcionalmente, o disposto na Lei n^{ϱ} 11.738, de 16 de julho de 2008, em relação ao valor da hora de trabalho.
- 5.1. Ao professor em regime de extensão é facultado, caso ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aceitar proposta salarial com parâmetros de cálculos diferentes dos estabelecidos pelo item anterior.

VI. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Todos os atos decorrentes desta convocação, dependentes de publicação, serão afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de até 2 (dois) dias, assim como divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site < http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial>.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 7.1. O servidor em gozo de licença prêmio, concedido de ofício nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fica impedido de concorrer às vagas disponíveis nos **ANEXOS II e III**.
- 7.2. O servidor em gozo de licença prêmio, concedido a pedido nos termos do art. 106, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que proceder inscrição para exercício de extensão de carga horária/designação temporária, caso habilitado, terá revogação imediata da licença.
- 7.3. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos:
- a) Anexo I Modelo de requerimento;
- b) Anexo II Relação de unidade escolar, localização e número de vagas do fundamental anos iniciais e ed. infantil;
- c) Anexo III Relação de unidade escolar, localização e número de vagas do fundamental anos finais;
- d) Anexo IV Formulário de decisão (indeferimento prima facie);
- e) Anexo V Formulário de decisão (indeferimento);
- f) Anexo VI Formulário de decisão (deferimento).
- 7.4. As dúvidas e os casos porventura omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Especial instituída pela PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Érico Cardoso – Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

DIONISIA AZEVEDO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação.





ANEXO I - FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR

			-										
Nº Protocolo Comissão Especial				Data do Protocolo									
				DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL									
.	1	r / 10	Т	Ditt	70311	25501	no Do i Roi	133101111					
Nome co	ompleto (Legivei			I				Dat	ta de			
RG					CPF					cime	ento		
Telefone Fixo	е			Celı	ular				E-mail				
	Instituiçã Vaga Efet												
	Admissão	1		-		-	io de vação						
				INFORME O C.	ARGO			TEAR A EX	XTENSÃO)			
0	Unidade l	Escolar							Etapa	l	Iniciai [] Fun	ıdamental Aı	· Infantil
1ª Opção	Turno		[] V [] N Ves	Matutino Mespertino Matutino + pertino Noturno		Car	ga Horária	[] 10h [] 20h	Discipli *Fundame al Anos Finais				
Į0	Unidade	e Escolar		E 9	63	Ċ	OI.		Etap	a	[] Fun	ntil damental And d. A. Iniciais+ damental An	Infantil
2ª Opção	Turno		[] V [] N Ves	Matutino Vespertino Matutino + pertino Noturno		Car	ga Horária	[] 10h [] 20h	Discipli * Fundamer Anos Fina	ntal			
	tura legív ão Especi				æ				Y/E				
Assinat	tura legív		- 1	Y									
Profess	sor /	/2025			Via Fo	ormulári	o para Protocolar i	na SECULT.	7 7				
					desta	que ac	qui======	=======		====		========	
	CON	APROVA	NTE	DE INSCRIÇÃO N			SO DE EXTEN PROFISSIONAL)	ISAO DE CA	ARGA HO)RAR	IA PRO	FESSOR	
II.	Protocolo		16.46							ata d rotoc			
Comis	são Espec	ciai		INFORME O C	ADCO	OHE	DECELA DI EI	TEAD A E			.010		
0	Unidade	e Escolar		INFORME O C	AKGU	QUE	DESEJA PLEI	II EAR A E	Etap		[] Fun	ntil damental And d. A. Iniciais+ damental An	Infantil
1ª Opçã	Turno		[] V [] N Ves	Matutino Vespertino Matutino + pertino Noturno		Ca	rga Horária	[]10h []20h	Discipli	ina			
2ª Opção	Unidade	e Escolar							Etap	oa .	[] Fun	ntil damental And d. A. Iniciais+ damental An	Infantil
	Turno		[] V [] N	Aatutino Yespertino Aatutino + pertino [] Noturi	10	Ca	rga Horária	[] 10h [] 20h	Discipli	ina			
Assina Comis	itura legí são Espec	vel cial											





ANEXO II - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ED. INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	ETAPA	TURNO	C. HOR ÁRIA	Nº VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	Praça Afonso Manoel Dourado, SN - Povoado Morro do Fogo, Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	03
ESCOLA MUNICIPAL DE VEREDA	Povoado Vereda, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	03
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO MARCIANO DA SILVA	Praça Manuel Antônio de Matos, SN – Povoado Santarém, – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	03
ESCOLA	Povoado de Brejo	Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	01
MUNICIPAL DE BREJO DE RIO DA CAIXA	de Rio da Caixa, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	01
ESCOLA MUNICIPAL DE BICHO	Povoado Bicho, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	02
ESCOLA MUNICIPAL DE GÊ	Povoado Gê, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	02
	Povoado José de Souza, SN	Fundamental Anos iniciais	Vespertino	20h	01
ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ DE SOUZA	– Zona Rural	Ed. Infantil + Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	01





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	CÃO	F CULTURA
-------------------------------	-----	------------------

	Rua Plínio Francisco	Ed. Infantil	Matutino	20h	03
COLÉGIO MUNICIPAL DE RIO DA CAIXA	Castão, SN – Povoado Rio da Caixa, Zona Rural	Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	05
ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE	Povoado Santa Rosa de Baixo,	Ed. Infantil + Fundametal	Vespertino	20h	1
BAIXO	SN – Zona Rural	Anos Iniciais	Matutino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL LEONÍDIO FRANCISCO DA SILVA	Povoado Baraúnas, SN – Zona Rural	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
		Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
DE ABADIA	Povoado Abadia, SN - Zona Rural	Ed. Infantil	Matutino	20h	1
		Ed. Infantil	Matutino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL LEOBINO RIBEIRO	Povoado Angico,	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
DE AZEVEDO	SN – Zona Rural	Fundametal Anos Iniciais	Vespertino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO CAIRES CARDOSO	Rua da Maternidade, SN - Centro	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1



TERÇA•FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO VI | N º 1284



ANEXO III - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	DISCIPLINA	TURNO		Nº VAGAS
		Língua	Voquentino	20h	01
		Portuguesa	Vespertino	10h	01
			Vespertino	20h	01
	Rua Plínio	Matemática		20h	01
		Geografia	Vespertino	20h	01
Colégio Municipal do Rio	Francisco Castão,	Ciências	Vespertino	20h	01
da Caixa	SN – Povoado Rio	Inglês	Vespertino	20h	01
	da Caixa, Zona	Arte	Vespertino	20h	01
	Rural	Ed. Física***	Vespertino	20h	01







ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DECISÃO PRIMA FACIE

FORMULÁRIO DE DECISÃO PRIMA FACIE
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM (X) NÃO
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e
documentos apresentados pelo servidor, RG nº
, e CPF nº, considerando que
, na forma do Edital de Convocação nº 003/2025, resolve indefeir
prima facie os pedidos formulados por este servidor.
1/1
Leia-se, publique-se e cumpra-se.
/A/// 4
Érico Cardoso – Ba,dede 2025.
Brice darabbe Bajacacac_2c26.
Fábio Vinicius do Amaral Silva.
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Municipal nº 007/2021





FORMULÁRIO DE DECISÃO

FORMULÁRIO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM () NÃO
FALTOU DOCUMENTO: () SIM () NÃO
QUAL DOCUMENTO PENDENTE:
EXISTENCIA DE OUTROS PEDIDOS PARA A MESMA UNIDADE ESCOLAR: () SIM () NÃO. CASO SIM, quantos pedidos:além deste
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 20H/S: () SIM () NÃO
MOVITO DO INDEFERIMENTO:
1/2 -550 0
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e
documentos apresentados pelo servidor, RG nº, e CPF nº, considerando que, na forma do Edital de
Convocação nº 003/2025, resolve indeferir o(s) pedido(s) formulado(s) por este servidor.
Leia-se, publique-se e cumpra-se.
07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
Érico Cardoso – Ba,dede 2025.
Fábio Vinicius do Amaral Silva.
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Municipal nº 007/2021





ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECISÃO

FORMULÁRIO DE DECISÃO DE DEFERIMENTO
UNIDADE ESCOLAR PARA ONDE FOI REQUERIDA A EXTENSÃO:
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM () NÃO
FALTOU DOCUMENTO: () SIM () NÃO
QUAL DOCUMENTO PENDENTE:
EXISTENCIA DE OUTROS PEDIDOS PARA A MESMA UNIDADE ESCOLAR: () SIM () NÃO. CASO
SIM, quantos pedidos:além deste.
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 20H/S: () SIM () NÃO
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 10H/S: () SIM () NÃO
O Compténie Municipal de Educação e Cultura quée minusiana appariação de managimento e
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e documentos apresentados pelo servidor, RG nº,
e CPF n° , considerando que, na forma do Edital de
Convocação nº 003/2025, resolve deferir o(s) pedido(s) formulado(s) por este servidor.
Leia-se, publique-se e cumpra-se.
neta-se, publique-se e cumpi a-se.
Érico Cardoso – Ba,dede 2025.
BAHIA
Fábio Vinicius do Amaral Silva. Secretário Municipal de Educação e Cultura







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0A04-8FF7-A35A-FA05-6C26 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A04-8FF7-A35A-FA05-6C26



Hash do Documento

87ab4f61480d11272f1e170abdab1f13ae27d8cc75be9a7284d6de04ce11f482

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/02/2025 18:48 UTC-03:00